



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Lei nº. 008 /PMP/2013

Palminópolis-Go, 16 de maio de 2013.

“Dispõe sobre Doação para as festas culturais de entidades religiosas e organizações do Município e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as festas culturais de entidades religiosas e organizações, a quantia de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ser aplicados para custear despesas ou prover eventos relacionados à festa.

Parágrafo Único— A doação que refere este artigo deve ser aplicada exclusivamente para fins de promoção da festas culturais.

Art. 2º- A doação para fins de promoção de cultura religiosa que refere esta lei dependerá de disponibilidade de verbas orçamentárias.

Parágrafo Único- A doação será somente uma vez ao ano a cada entidade, salvo interesse publico relevante autorizado pelo prefeito municipal.

Art. 3º- A doação será repassada mediante convênio, com presidente do conselho da entidade religiosa e organizações do Município de Palminópolis, ou ao seu coordenador geral ou equivalente, que no ato deverá apresentar documento que prove qualidade. O coordenador deverá prestar conta no início ou final da festividade da aplicação das verbas doadas pelo ente público.

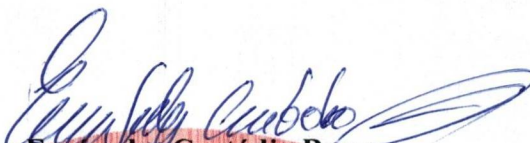
Art. 4º - O valor máximo que estipula o art. 1º desta lei poderá ser alterado por meio de decreto do executivo decorrido o período de 4 (quatro) anos. A atualização monetária do valor se dará pelos índices oficiais de correção INPC, a arbítrio do executivo, para justa correção de valores.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2013.


Eurípedes Custódio Borges -
Prefeito Municipal

